

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO: Departamento de Licitação

INEXIGIBILIDADE: 002/2017

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO CONTROLE INTERNO E A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONSULTORIA E DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (TCM-GO), PARA 2017*

Nº DO PROCESSO: 002/2017

CNPJ: 01.614.891/0001-39

RAZÃO SOCIAL: JOÃO LUIZ R. SOUZA SOC. IND. DE ADVOCACIA

FUNDAMENTO LEGAL: A inexigibilidade da licitação, em casos tais, encontra-se respaldada pelo art. 25, II, da lei n.º 8.666/93, com fundamento no princípio da economicidade, com fundamento nos Acórdão AC nº 01700/2011 (Relator: Cons. Paulo Rodrigues), Acórdão AC nº 08346/2010 (Relatora: Consª. Maria Teresa F. Garrido), Acórdão AC nº 03187/2010 (Relator: Cons. Subst. Francisco José Ramos), Acórdão AC nº 06309/2010 (Relator: Cons. Sebastião Monteiro), Acórdão AC nº 04704/2010 (Relator: Cons. Paulo Ortegá)

JUSTIFICATIVA: Considerando a complexidade dos serviços advocatícios, considerando que o Município não disponibiliza de mão de obra suficiente para atender a demanda dos serviços, justifica-se a contratação de um profissional com qualificação para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica de alta indagação e defesa dos interesses do município junto ao TCM, conforme detalhado neste Termo de Referência.

RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Glenea de Brito Costa

CARGO: Diretora de Licitação

VALOR ESTIMADO: R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais)

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação